



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.636/2003

“Dispõe sobre a implantação do sistema binário de trânsito urbano no bairro Parque do Lago, no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica determinado à Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Várzea Grande-MT, SMTU/VG que proceda estudo de viabilidade e implante o Sistema Binário de Trânsito Urbano, estabelecendo mão única nas Avenidas Julião de Brito e Maracanã, na região do Grande Parque do Lago, no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por dotação própria da SMTU/VG, suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 03 de dezembro de 2003.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL